

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015/SES/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 494.107.090-91 denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S.A.**, com sede na Rua Alfredo Albano da Costa – nº 100 – Bairro Distrito Industrial - CEP 33.400-000 – Lagoa Santa – MG – telefone (31) 3689-6600 / 3689-6611 – e-mail licitação@diasam.com.br, inscrita no CNPJ sob o n 71.015.853/0001-45, neste ato representada por **Dayse Maria de Magalhães Figueiredo**, brasileira, Diretora, com CPF de nº 220.898.616-49, RG nº 361.027 SSP/MG, residente na Rua Curitiba, nº 2255, apto. 704, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG; e **Elaine Maria do Carmo Romani**, brasileira, Diretora, com CPF de n. 892.366.616-53, RG n. 6.609.251 SSP/MG, residente na Rua José Hemetério de Andrade, n. 685, apto. 503, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo 400502/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o Contrato 003/2016/SES, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1 De acordo com as justificativas trazidas nos documentos juntados aos autos nº 400502/2016 e com base na Lei 8.666/93, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2016/SES/MT.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 003/2016, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/01/2017 e término em 18/01/2018.

Cláusula Terceira – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 3.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2013/SES/MT.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2017.


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde


Dayse Maria de Magalhães Figueiredo
Diamed Latino América S.A


Elaine Maria do Carmo Romani
Diamed Latino América S.A

Testemunhas:


Kelcia Cristina R. Ramos
RG – 939048 SSP/MT
CPF – 626.841.321-00


Julio Santana de Rosa Neto
RG: 21480397 SSP/MT
CPF: 025.529.231-78